



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.405/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Sancionado e Publicado

Em

19.08.14

Prefeito Municipal

"Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente e da outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente (Lei Municipal **1.391/2013**) em mais 15% (quinze por cento) do valor fixado na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o limite atual do Poder Executivo para abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente, decorrente da soma de todas as autorizações emitidas, nos limites e com os recursos conforme abaixo indicados:

a) – no limite de 100% do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme estabelecido no Inciso I do parágrafo 1º e parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

b) – no limite de 100% dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso II do parágrafo 1º, parágrafos 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

c) – no limite de 50% dos valores do Orçamento Municipal em consonância com o inciso III - parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.



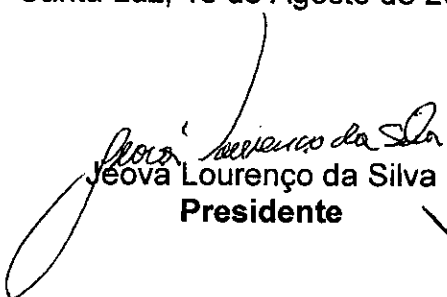
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

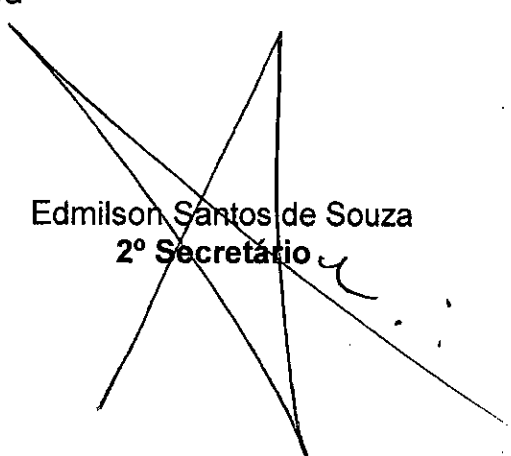
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz, 18 de Agosto de 2014.


Jeová Lourenço da Silva
Presidente


Antônio Carlos Teixeira da Silva
1º Secretário


Edmilson Santos de Souza
2º Secretário